

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À HABILITAÇÃO CNH DA GENTE

EDITAL SEADES/DETRAN Nº 01/2026

A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEADES) e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA (DETRAN/BA) no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao preenchimento de vagas do Programa de Incentivo à Habilitação, denominado CNH da Gente, torna pública a realização do **Processo de Inscrição e Seleção**, observado o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); com o respaldo do disposto na Lei Estadual nº 14.879, de 21 de março de 2025, e no Decreto Estadual nº 23.728, de 29 de maio de 2025, de acordo com a Portaria nº 540, de 30 de junho de 2026, as informações constantes do **Processo Administrativo SEI nº 049.4619.2026.0038203-25**, e considerando a imposição legal para o cumprimento e respectiva execução da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 1089, de autoria do Deputado Estadual José Raimundo, consignada na Lei nº 15.072/2026, voltada ao preenchimento de vagas do Programa de Incentivo à Habilitação, denominado CNH da Gente, nos municípios de Anagé, Barra do Choça, Cândido Sales, Encruzilhada, Tremendal e Vitória da Conquista, todos no âmbito da 4ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN); mediante as condições estabelecidas, neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Inscrição e Seleção será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES) e do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (DETRAN/BA).

1.2. O Processo de Inscrição e Seleção destina-se a selecionar os beneficiários do Programa CNH da Gente, de acordo com especificações e quantitativos indicados no presente Edital.

1.2.1. Para a concessão do benefício para ter a gratuidade dos serviços e a isenção das taxas do processo de formação do condutor, a seleção será constituída de uma única etapa sistêmica, observados os critérios previstos

constituição de uma única etapa sistemática, observados os critérios previstos no art. 4º da Lei Estadual nº 14.879, de 21 de março de 2025.

1.3. O candidato terá acesso ao Edital regulador do certame, e aos seus respectivos anexos e demais comunicações e alterações, no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/>.

1.4. A participação do candidato no Processo de Inscrição e Seleção implicará o conhecimento pleno e aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções, avisos e convocações, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. As alterações e aditamentos serão divulgados na íntegra no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/>, o site oficial do Processo de Inscrição e Seleção, por meio de extratos publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, quando couber.

1.6. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos no Processo de Inscrição e Seleção encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.6.1. Todas as datas estabelecidas no desenvolvimento do Processo de Inscrição e Seleção constam neste Edital, no Anexo I.

1.7. A execução do certame será acompanhada pela Comissão do Processo de Inscrição e Seleção composta por membros do DETRAN/BA e da SEADES, instituída pela Portaria Conjunta nº 01, de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de Julho de 2026.

1.8. O prazo de validade do presente Processo de Inscrição e Seleção é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação da homologação do resultado.

1.9. A comunicação do Processo de Inscrição e Seleção se dará pelo endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/>, canal oficial deste Processo, meio pelo qual o candidato deverá acompanhar a publicação de documentos e consultar dados divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9.1. Os candidatos poderão solicitar esclarecimentos relacionados ao presente Edital, durante o desenvolvimento das atividades do Processo de Inscrição e Seleção, utilizando os e-mails de acordo com o Programa de Incentivo à Habilitação escolhido, como se segue:

a) Para a vaga de beneficiário do Programa CNH da Gente: cnhdagente@detran.ba.gov.br.

1.9.2. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

1.9.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo de Inscrição e Seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone, WhatsApp informações oficiais relativas a normas ou procedimentos, datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame, sendo possível apenas o encaminhamento de SMS sobre o resultado da classificação do processo de inscrição e seleção.

1.9.4. O DETRAN/BA utiliza-se de redes sociais, exclusivamente, para divulgação de seus projetos, não sendo canais oficiais do certame.

1.10 Em prazo previsto no cronograma - ANEXO I deste Edital, qualquer cidadão, como parte legítima, poderá requerer a impugnação deste EDITAL por meio de pleito devidamente fundamentado, sendo encaminhado para o e-mail: cnhdagente@detran.ba.gov.br.

1.10.1. A Comissão de Inscrição e Seleção, nomeada pelo DETRAN/BA, emitirá parecer definitivo sobre o requerido, no prazo de 2 (dois) dias úteis definidos para tal fim.

1.11 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – CRONOGRAMA
- Anexo II – QUADRO DE VAGAS E ABRANGÊNCIA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2. DO PROGRAMA CNH DA GENTE

2.1. Especificações do Programa:

2.1.1. O Programa de Incentivo à Habilitação denominado CNH da Gente é destinado à formação de condutores de veículos automotores e elétricos.

2.1.2. Etapas do Programa: o Programa será executado em 3 (três) etapas: inscrição, seleção e processo de formação do condutor.

2.2. Carga Horária: a carga horária das aulas técnico-teóricas do processo de formação será cumprida conforme aplicativo da CNH do Brasil, e das aulas práticas de direção veicular será de 5 h/a (cinco horas-aula) discriminadas nela

práticas de direção veicular será de 5 h/a (cinco horas/aula), disciplinadas pela Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

2.3 Conceitos sobre os Pagamentos:

2.3.1. Beneficiário Candidato: titular da isenção das taxas de Poder de Polícia e da gratuidade dos serviços do processo de formação para a obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias A ou B.

2.3.2. Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito credenciadas: empresas que receberão remuneração constituída pelos valores a serem pagos pelo DETRAN/BA pela realização dos exames de aptidão física e mental, e pela avaliação psicológica nos candidatos do processo de formação do Programa denominado CNH da Gente, conforme Anexo Único da Portaria nº 539, de 30 de Junho de 2026.

2.3.3. Autoescolas, anteriormente denominados Centros de Formação de Condutores (CFC), credenciadas: empresas que receberão a remuneração constituída pelos valores a serem pagos pelo DETRAN/BA pela prestação de serviços relativa à formação prática de direção veicular, composta de 5 h/a (cinco horas/aula) para as categorias A e B nos candidatos do processo de formação do Programa denominado CNH da Gente, conforme Anexo Único da Portaria nº 539, de 30 de Junho de 2026.

2.4 Requisitos dos candidatos ao benefício:

2.4.1 Usuário Beneficiário inscrito no Cadastro Único (CadÚnico):

PROGRAMA	REQUISITOS
CNH DA GENTE	a) ter acima de 18 (dezoito) anos de idade, na data do requerimento; b) ser penalmente imputável; c) estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único do Brasil - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 18/06/2007, com o cadastro atualizado até 08/05/2026 ; d) saber ler e escrever; e) ser domiciliado no Estado da Bahia; f) possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); g) possuir carteira de identidade ou equivalente; h) não estar judicialmente impedido de possuir a CNH; i) ser residente e domiciliado nos municípios de Encruzilhada, Choça, e Vitória da Conquista.

2.4.2 O não preenchimento dos critérios da inscrição requisitos exigidos implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.DAS VAGAS

3.1. O Processo de Inscrição e Seleção de que trata este Edital oferece **294 (duzentos e noventa e quatro) vagas**, conforme art. 4º, § 2º, inciso I da Portaria nº 540, de 30 de Junho de 2026, e o disposto no Quadro de vagas no Anexo II deste Edital.

3.2. Para o preenchimento das vagas das opções ofertadas neste Edital, será realizada, no processo de seleção conforme critérios de desempate previstos no Decreto nº 23.728, de 29 de maio de 2025 e neste Edital.

3.2.1. A distribuição das vagas dar-se-á utilizando a abrangência, como disposto no Anexo II deste Edital.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Da Inscrição: as inscrições no Programa CNH da Gente serão realizadas de **1º a 15 de setembro de 2026**, exclusivamente, por meio do Portal de Serviços do Governo do Estado da Bahia, no site institucional <https://www.ba.gov.br/>.

4.1.1 Os prazos para a abertura e término das inscrições serão estabelecidos neste Edital, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2 Para participar do Programa CNH da Gente, o candidato deve atender às exigências previstas no item 2.4.1 deste Edital.

4.1.3 O candidato deverá acessar o Portal [ba.gov.br](https://www.ba.gov.br/), na opção Programas de Incentivo à Habilitação e selecionar a opção CNH da Gente, e o Edital CNH da Gente (SEADES), no âmbito da 4ª CIRETRAN.

4.2. Da Seleção: em cumprimento ao art. 7º do Decreto Estadual nº 23.728, de 29 de maio de 2025, os candidatos serão selecionados para a respectiva vaga.

4.2.1 Em atendimento ao art. 9º do Decreto Estadual nº 23.728, de 29 de maio de 2025, os critérios de desempate serão sucessivamente, menor renda familiar per capita; maior número de componentes no grupo familiar; e maior idade.

4.2.1.1 Remanescendo o empate após aplicação dos critérios descritos no item anterior o desempate ocorrerá mediante realização de sorteio por seleção aleatória.

4.2.2 Após a homologação automática e sistêmica da seleção dos candidatos, serão publicadas as listas informando os candidatos selecionados por tipo de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) pretendida e outros itens que se fizerem necessários.

4.3 Do Processo de Formação do Condutor: após a publicação da lista final dos candidatos selecionados, o candidato ao Processo de Habilitação deverá obedecer ao prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a abertura do serviço nas Unidades de Atendimento do DETRAN, conforme Anexo I deste Edital.

4.3.1 Não respeitados os prazos estabelecidos no item anterior, o candidato perderá o direito ao benefício.

4.3.2 No caso de perda do benefício, conforme previsto no item anterior, o DETRAN/BA convocará os candidatos remanescentes para apresentação na etapa constante do item anterior, em até 60 (sessenta) dias.

4.3.3 Será realizado 01 (um) chamamento complementar dos candidatos em data prevista conforme cronograma.

4.3.4 O candidato deverá comparecer a uma das Unidades de Atendimento do DETRAN/BA para abertura do serviço de Primeira Habilitação, munidos dos documentos elencados na plataforma <https://www.ba.gov.br/>.

4.3.5 A abertura do serviço numa Unidade de Atendimento do DETRAN/BA deverá observar a vinculação dos municípios sede do DETRAN e os municípios do domicílio do beneficiário, a fim de garantir a distribuição equitativa para as empresas credenciadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais das Inscrições

5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo de Inscrição e Seleção implicará:

5.1.1.1. O conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a averbação e submeter-se às etapas do serviço;

5.1.1.2. O aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

5.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o benefício pretendido.

5.1.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEADES e o DETRAN/BA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente às vagas disponibilizadas para inscrição.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5 É de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição.

5.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de domicílio.

5.1.6. O candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, e resultados advindos do Processo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito do inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.1.6.1 O ato de inscrição autoriza a SEADES e o DETRAN/BA a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato, segundo as determinações da LGPD.

5.2 Dos procedimentos das inscrições

5.2.1. As inscrições serão realizadas de 1º a 15 de setembro de 2026, conforme definido neste Edital, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/>.

5.2.2. O candidato deverá acessar o link correspondente à vaga de seu interesse para realizar a sua inscrição no Edital CNH da Gente (SEADES), no âmbito da 4ª CIRETRAN.

5.2.3. O candidato é o único responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à SEADES e o DETRAN/BA o direito de excluir do Processo de Inscrição e Seleção aquele que não preencher esse documento eletrônico oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.2.4. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.2.5. A prorrogação das inscrições, de que trata o item anterior, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/>.

5.2.6. A inscrição deste Processo de Inscrição e Seleção é gratuita.

5.2.7. Será confirmada apenas uma única inscrição realizada, conforme previsto neste Edital.

5.2.8. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição para o Programa de Incentivo à Habilitação denominado CNH da Gente, só será considerada válida apenas a primeira inscrição.

5.2.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.2.10. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/> e clicar no link correspondente ao Programa de Incentivo à Habilitação, denominado CNH da Gente, e optar por Edital CNH da Gente (SEADES), de acordo com o endereço eletrônico indicado;

b) ler integralmente o Edital disponibilizado;

c) clicar no Botão “*Inscriva-se*”;

d) preencher, conferir e enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição via internet

5.2.11 O candidato só poderá realizar uma única inscrição para o referido Edital.

5.2.12. O candidato deverá preencher, corretamente o Formulário de Inscrição para o qual está concorrendo, conforme Quadro de vagas, Anexo II, correspondente ao seu perfil.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.2.14. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança.

5.3 Uso da prerrogativa para uso do nome social:

5.3.1. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017 e o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos poderão solicitar no Formulário de Inscrição, a inclusão e uso do nome social.

5.3.2. O Candidato que desejar se utilizar dessa prerrogativa deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo de Inscrição e Seleção.

5.3.3. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, será de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. A SEADES e o DETRAN/BA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições e pedidos de isenção não recebidos; por falhas de comunicação ou de conexão de internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão; bem como problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, em qualquer etapa de realização do Processo de Inscrição e Seleção, além de outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, e/ou apresentação eletrônica de documentos de identificação em qualquer das etapas do certame.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção dos candidatos será realizada considerando os critérios de

6.1. A seleção dos candidatos será realizada considerando os critérios de seleção descritos no item 2.4.1 deste Edital, e será realizado o desempate, observada a seguinte sequência:

- a) menor renda familiar per capita;
- b) maior número de componentes no grupo familiar;
- c) maior idade.

6.1.1. Será considerada a renda familiar per capita e número de componentes do grupo familiar registrado no Cadastro Único.

6.1.2. Os critérios estabelecidos serão utilizados de forma sequencial e conforme a necessidade, até que seja realizado o desempate entre candidatos que estejam concorrendo na mesma categoria da CNH pretendida.

6.1.3. Remanescendo o empate entre candidatos ao Programa se observados os critérios constantes neste Item será realizado sorteio para sanear e destinar a respectiva vaga.

6.1.4. A lista com a seleção dos candidatos por categoria pretendida, de acordo com os critérios estabelecidos neste item será divulgada na plataforma oficial do Edital.

6.1.5. Uma lista geral dos candidatos conterá:

- a) nome;
- b) número de inscrição;
- c) Edital por Programa - CadÚnico;
- d) serviço desejado de primeira CNH, Categorias A ou B.

6.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Inscrição para acompanhamento do Processo de Seleção e Inscrição para as vagas previstas neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao DETRAN/BA sobre a seleção no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do e-mail: cnhdagente@detran.ba.gov.br.

7.3. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação (justificativas fundamentadas) constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

7.4 Não serão analisados os recursos:

- a) interpostos sobre outros eventos que não os referidos nesse item do Edital;
- b) que não apresentem justificativas fundamentadas;
- c) apresentados em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- d) encaminhados por qualquer meio diferente do definido neste Edital;
- e) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- f) se apresentar argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- g) cujo texto apresente contra terceiros e
- h) fora de prazo.

7.5. Os resultados das análises de cada recurso, se deferido ou indeferido, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/>, conforme Cronograma - Anexo I deste Edital.

7.6. O DETRAN/BA constitui-se em última instância para recurso, sendo soberano nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Não haverá reapreciação de recursos e a decisão terá caráter terminativo.

7.7. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos

recursais previstos neste Edital.

7.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.9. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

7.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso constante deste Edital.

7.11. Em caso de alteração do resultado, será publicada a nova seleção dos candidatos no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/>.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;

b) não preencher, nas Etapas definidas para a vaga para a qual se inscreveu, os dados do documento que legalmente o identifique, de acordo com o especificado neste Edital;

c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, durante as etapas do Certame;

d) deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital;

e) descumprir quaisquer das exigências ou prazos estipulados no Cronograma – Anexo I, deste Edital;

f) utilizar ou tentar utilizar quaisquer meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter classificação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "A" OU "B"

9. DO PROCESSO DA HABILITAÇÃO CATEGORIA "A" OU "B"

9.1 Após a publicação do Resultado do Processo de Inscrição e Seleção começará a contar o prazo de até 30 (trinta) dias para a abertura do serviço de 1ª habilitação das Unidades de Atendimento do DETRAN/BA.

9.2 No ato da abertura do serviço de 1ª Habilitação o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos em uma das Unidades de Atendimento do DETRAN/BA, conforme município de domicílio:

a) documento oficial de identificação com foto atualizada e em perfeito estado de conservação (original para digitalização);

b) CPF (original para digitalização);

c) comprovante de residência, emitido durante os últimos três meses, constando o CEP correto da localidade, para os municípios onde existe CEP por logradouro:

c1) não será aceito o CEP geral (ex.: 40.000-000) ou declaração comprovando a residência com parente ou amigo acompanhada de declaração e fotocópia do RG do titular do documento (Original).

d) declaração de que:

d1) Está ciente e assumir a responsabilidade de concluir o processo de habilitação no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura do serviço.

d2) Está ciente de que o não cumprimento desse prazo, por abandono ou não conclusão injustificada, resultará na exclusão do programa e no impedimento de retorno por até 2 (dois) anos, conforme previsão na Lei Estadual nº 14.879, de 21 de março de 2025;

d3) Está ciente de que não poderá participar do programa caso tenha cometido crimes na condução de veículos automotores ou elétricos, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

d4) Está ciente de que não poderá participar do programa caso possua qualquer serviço em aberto ou uma Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida na Bahia ou em outro Estado, conforme previsão em Ato Normativo do DETRAN-BA.

d5) Que sabe ler e escrever em língua portuguesa;

d6) Sobre a autenticidade das informações prestadas e documentos apresentados, podendo, em caso de falsidade, ser responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente, sem prejuízo das ações fiscalizadoras dos órgãos federais e estaduais externos.

9.3 A não apresentação pelo candidato de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua seleção.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição e Seleção, no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/>, ou por meio de extratos no Diário Oficial do Estado da Bahia, quando couber.

10.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da seleção ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos endereços eletrônicos.

10.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

10.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de meio ilícito, ele será automaticamente eliminado do Processo de Inscrição e Seleção objeto deste Edital.

10.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição e Seleção.

FÁBYA DOS REIS SANTOS
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)

MAX ADOLFO PASSOS MENDES
Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (DETRAN/BA)

Anexo I - CRONOGRAMA PREVISTO

1. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do DETRAN/BA.

Etapa	Atividade	Início	Fim
1	Publicação do Edital do Processo de Inscrição e Seleção	01/07/26	
2	Período de Impugnação do Edital (3 dias úteis)	02/07/26	06/07/26
3	Resultado da Impugnação (2 dias úteis após a Etapa 2)	08/07/26	
4	Período de inscrições (fixado)	01/09/26	15/09/26
5	Publicação das Inscrições Deferidas	25/09/26	
6	Recurso contra inscrições deferidas (2 dias úteis)	28/09/26	29/09/26
7	Resultado dos recursos (3 dias úteis)	02/10/26	
8	Publicação dos candidatos selecionados e classificados	13/10/26	
9	Recurso da classificação (2 dias úteis)	14/10/26	15/10/26
10	Resultado dos recursos	21/10/26	
11	Prazo para abertura dos serviços nas unidades	22/10/26	10/11/26
12	Convocação complementar	13/11/26	
13	Publicação das inscrições complementares deferidas	20/11/26	
14	Recurso (2 dias úteis)	23/11/26	24/11/26
15	Resultado dos recursos	30/11/26	
16	Publicação dos candidatos complementares selecionados	09/12/26	
17	Recurso (2 dias úteis)	10/12/26	11/12/26
18	Resultado dos recursos	17/12/26	
19	Prazo para abertura dos serviços nas unidades	18/12/26	18/01/27

Anexo II - QUADRO DE VAGAS E ABRANGÊNCIA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

CNH DA GENTE	VAGAS	REQUISITOS
EDITAL Nº 001/2026 SEADES	294 (duzentos e noventa e quatro)	<p>a) ter acima de 18 (dezoito) anos de idade, na data do requerimento;</p> <p>b) ser penalmente imputável;</p> <p>c) estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, com cadastro atualizado até 08/05/2026;</p> <p>d) saber ler e escrever;</p> <p>e) ser domiciliado no Estado da Bahia;</p> <p>f) possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</p> <p>g) possuir carteira de identidade ou equivalente;</p> <p>h) não estar judicialmente impedido de possuir a CNH;</p> <p>i) ser residente e domiciliado nos municípios indicados.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Max Adolfo Passos Mendes, Diretor Geral**, em 30/06/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabya dos Reis Santos, Secretária**, em 30/06/2026, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143455062** e o código CRC **F031D9FF**.